

OFICIO 005/2018

ILMO. SR. EDER LUIS BOTH

MD. PREFEITO MUNICIPAL DE CHIAPETTA-RS

A ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS E ESTUDANTES DA FAISA, DO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – AUIFC, CNPJ. 15.080.177/0001-12 estabelecida em Chiapetta/RS, através de sua presidente, Sra. TIELI TERESINHA TABORDA DOS SANTOS CPF 032.789.310-92, residente e domiciliada no município de Chiapetta/RS, vem mui respeitosamente a Vossa presença, para requerer AJUDA DE CUSTO COM O VALOR DE 10.000,00 (R\$ 1.000,00 mensais) PARA O TRANSPORTE DOS ALUNOS ATÉ O MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO/RS, NO PERÍODO LETIVO DE 2019, QUE FAZEM USO DO TRANSPORTE.

Nestes termos

Pede Deferimento

Chiapetta/RS, 27 de dezembro de 2018

Tieli T. Taborda Dos Santos

Tieli Teresinha Taborda Dos Santos

Presidente AUIFC

Helen Maira Steffen

Helen Maira Steffen

Tesoureira AUIFC

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC AUIFC

Nome da Entidade: Associação dos Universitários e Estudantes da Faisa e do Instituto Federal Farroupilha Chiapetta-RS		C.N.P.J:15.080.177/000112
Endereço: Rua José Gabriel Nº325		
Município: Chiapetta	U.F. RS	C.E.P:98760000
Conta Bancária: 0140945	Banco Cresol	Agência 2009
Data de constituição da OSC 02/01/2012		
Nome do Responsável: Tieli Teresinha Taborda Dos Santos		C.I. 5116531129 C.P.F. 032.789.310-92
Período do mandato: 1 ano	Órgão Expedidor:SSP-RS	Cargo: Presidente
Endereço: Rua José Gabriel, nº 325		C.E.P. 98760000
Caracterização da OSC: Associação dos Universitários e Estudantes da Faisa e do Instituto Federal Farroupilha Chiapetta-RS		
Finalidade: Auxiliar os alunos universitários do município, integrantes da Associação dos Universitários e Estudantes da Faisa e do Instituto Federal Farroupilha Chiapetta-RS, no custeio das despesas com o transporte à Universidades que frequentam no município de Santo Augusto.		
Histórico e área de atuação da OSC – A área seria o auxílio financeiro aos alunos que frequentam os cursos do Instituto Federal e Faisa, no município de Santo Augusto. A Associação foi fundada no dia 02 de Janeiro de 2012, pela antiga presidente Sra. Camila Maria Mattioni. Com o intuito de ajudar os estudantes, formando a associação ficaria mais fácil de organizar em relação às prestações de conta para a prefeitura. Na primeira Ata foi designado que a presidente levasse a Ata para o registro, juntamente com o estatuto, dando início assim aos trabalhos realizados. Já em 2013 foi escolhida a nova diretoria, também ficou a cargo da presidente empossada Indiamara Colla encaminhar o CNPJ. Aos 30 do mês de maio de 2014 teve como presidente Andressa dos Santos Dassow. Logo em seguida no mês de setembro dia 26 foi realizada uma nova reunião aonde foi decidido qual seria a nova diretoria, ficando eleita a Sra. Marli Milani dos Santos Campanholo. Que ficou até o ano de 2017, passando o cargo por meio de uma carta de renuncia apresentada em reunião. Atual presidente se tem como a Sra. Tieli Teresinha Taborda Dos Santos que tem por finalidade regularizar a situação da associação com a prefeitura e demais órgãos necessários.		

Tieli

2 - PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do Projeto/Atividade: Transporte dos Universitários.	Prazo de Execução: 10 meses
<p>Objetivo geral: Repasse financeiro com o intuito de "Auxiliar no transporte dos estudantes à cidade de Santo Augusto</p> <ul style="list-style-type: none">-Incentivo ao estudo e qualificação;-Formação de profissionais qualificados e competentes;-Manter a frequência e a permanência dos alunos nos cursos que estão inscritos. Diminuindo a evasão escolar e oferecendo um futuro melhor para todos. <p>Público alvo: Jovens e adultos.</p> <p>Objeto da parceria: Tem por objeto estabelecer as condições para a execução da atividade da área da Educação. Constitui objeto deste plano de trabalho o estabelecimento de ações conjuntas entre as partes, a fim de, a auxilio financeiro para o transporte dos universitários, devidamente cadastrado na AUIFC, que se deslocam para instituições de ensino técnico e superior no município de Santo Augusto. Visto que a cidade não oferece ensino técnico e superior, incentivar o ingresso no ensino superior nas cidades vizinhas, Santo Augusto/RS, aumentando a qualidade educacional municipal.</p> <p>Descrição da realidade:</p> <p>Atualmente cerca de 20 (vinte) estudantes saem do município de Chiapetta diariamente para o município de Santo Augusto a fim de cursar o ensino técnico e superior, tendo de desembolsar grandes quantias nesse processo. Hoje vivenciamos muitas situações de violência, crimes, roubos e por tanto buscar a conscientização dos princípios, união e resgatar a qualidade de conhecimento para que possamos realizar os objetivos da Associação dos Universitários fundada em 2012, é uma instituição sem fins lucrativos, cujo seu objetivo é a congregação de estudantes universitários e/ou técnicos do município de Chiapetta, com intuito de custear o transporte desses estudantes ao município de Santo Augusto, uma vez que o Município não há ofertas de cursos superiores e/ou técnicos. Essa entidade, de tradição no nosso município, é formada por Chiapetenses que buscam estudar, ampliar horizontes, qualificando mão de obra das pessoas de nosso município. Não existe em nossa cidade universidades de curso superior e pela distância de outros centros educacionais, condições geográficas, somente com a ajuda do poder publico no custo do transporte os Chiapetenses cursar nível superior.</p> <p>Impacto social esperado:</p> <p>A parceria que será realizada visa dar continuidade ao repasse, para que todos possam ter um melhor acesso à educação. Sabemos que a educação é fundamental em nossos dias, pois o mercado exige profissionais com um vasto conhecimento. E a Associação, está preocupada com o futuro de nossos jovens, pois gasta mais em investimento para o futuro de nosso país.</p> <p>Em outras gestões, houve auxílio do poder público no transporte universitário, e o resultado foram inúmeros profissionais que hoje prestam serviços em nossa cidade. Trata-se de claro investimento no futuro de nossa cidade. Dessa forma a parceria do Município de Chiapetta e da Associação dos Universitários é de importância para o custeio deste transporte dos estudantes que buscam uma melhor qualificação. Os associados contribuem com uma parcela mensal que somado ao recurso buscando neste projeto de Chiapetta servirá para o custeio do transporte.</p> <p>A formação superior e/ou técnica é hoje pré-requisito para qualquer profissional, de qualquer área. Há mais o que se discutir da necessidade de se incentivar que jovens e adultos busquem uma melhor qualidade de vida e realização profissional, neste sentido a Associação, vem através do auxílio financeiro do município para que os jovens estudantes tenham incentivo e continuem seu curso superior ou técnico.</p>	

Tieli

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

METAS	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1. JOVENS E ADULTOS	1.1 TRANSPORTE	TRANSPORTE DE CHIAPETTA À SANTO AUGUSTO.	MÊS	20 PESSOAS	03/2019	12/2019

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Meta	Ações
1 Auxílio Transporte	1 -Proporcionar aos estudantes chiapetenses busquem qualificação e possam aplicar esta em nosso município; - Incentivar o aprimoramento e a qualificação dos estudantes, para que se tornem profissionais qualificados e competentes, e assim consigam melhores rendas, abram novos negócios, trazendo retorno para o município, e melhores condições de vida para os que aqui residem; -Proporcionar uma melhor formação educacional aos estudantes que residem no município.

Tieli

5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Quantidade	Descrição	Valor mensal	Valor anual
01	Empregar os recursos recebidos do Município, exclusivamente para manter o transporte universitário aos associados, e para o pagamento do auxílio transporte. E apresentar a prestação de contas na forma estabelecida pela Lei.	800,00	8.000,00
Total Geral			8.000,00

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Transporte universitário	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	1.200,00

Três

7. ESTIMATIVA DE DESPESAS

Meta	Despesa	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês
1	Transporte de Chiapetta a Santo Augusto.	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
				9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
				4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00

8. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

- 10 dias contados do recebimento do repasse mensal.
- 10 dias contados do término da vigência.


TIELI TERESINHA TABORDA DOS SANTOS,
Presidente da Osc.



LEI MUNICIPAL Nº 994/19, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Autoriza a celebração de parceria para consecução de finalidades de interesse público e recíproco com a Associação dos Universitários e Estudantes da Faisa e do Instituto Federal Farroupilha de Chiapetta - RS, por meio de termo de fomento, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHIAPETTA, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Chiapetta, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a celebrar parceria para consecução de finalidades de interesse público e recíproco com a Associação dos Universitários e Estudantes da Faisa e do Instituto Federal Farroupilha de Chiapetta - RS, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 15.080.177/0001-12, que congrega os estudantes universitários do município, com sede nesta cidade, através de sua diretoria legalmente constituída, mediante a assinatura de termo de fomento.

Parágrafo Único. A parceria mencionada no caput deste artigo será acordada em observância dos ditames da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e sua regulamentação nos diplomas legais e normativos que lhes vierem a substituir. O Poder Executivo, por meio da Assessoria Jurídica do Município, poderá ajustar as disposições e/ou os termos do ajuste.

Art. 2º. O Poder Executivo repassará, mediante a transferência de recursos financeiros, à Associação dos Universitários e Estudantes da Faisa e do Instituto Federal Farroupilha de Chiapetta - RS, a partir do mês de março até o mês de dezembro de 2019, o valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando R\$ 8.000,00 (oito mil reais) devendo a entidade atender os requisitos estabelecidos em lei e cumprir com as obrigações acordadas. O prazo da parceria será de 10 (dez) meses.

Art. 3º. O repasse financeiro previsto nesta lei tem por objetivo auxiliar os alunos universitários do município, integrantes da Associação de que trata o artigo 1º desta lei, no custeio das despesas com o transporte à que realizam cursos técnico e superior no município de Santo Augusto - RS.

Art. 4º. A Associação dos Universitários e Estudantes da Faisa e do Instituto Federal Farroupilha de Chiapetta - RS, deverá mensalmente efetuar a prestação de contas junto ao Departamento Contábil do Município, dos recursos recebidos.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chiapetta

Art. 5º. A inadimplência relativa à prestação de contas de uma parcela recebida ensejará a suspensão dos repasses até a regularização da situação.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

2.025-AUXÍLIO À ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES

186-3.3.50.41.00.00.00.00.00.00 – Contribuições

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHIAPETTA,
EM 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**



EDER LUIS BOTH,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

LUANA BARBARA DA ROSA PITOL,
Secretária Municipal de Administração.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Chiapetta

PORTARIA Nº 002-A/19, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

“DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Chiapetta, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, os Servidores Públicos Municipais, conforme relação a baixo:

Magali Dioneia Berger Janke - Presidente

Otávio Leo Pitol - Membro

Eder Batista Bermann - Membro

Art. 2º. São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organização da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento.

Art. 3º. Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHIAPETTA – RS, EM 02 DE JANEIRO DE 2019.



EDER LUIS BOTH,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Duana Ad
LUANA BÁRBARA DA ROSA PITOL,
Secretária Municipal de Administração.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Chiapetta

PORTARIA Nº 116-D/2019, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Designa à senhora SIMONE REGINA FIN, para a função de gestor da parceira celebrada com a Associação dos Universitários da FAÍSA e do Instituto Federal Farroupilha de Chiapetta, e dá outras providências”.

EDER LUIS BOTH, Prefeito Municipal de Chiapetta, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Simone Regina Fin, Professora, para a função de gestor da parceria celebrada com a **Associação dos Universitários da FAÍSA e do Instituto Federal Farroupilha de Chiapetta**, que tem por objeto estabelecer as condições para a execução de atividade na área de Segurança Pública.

Art. 2º. São atribuições do gestor:

- I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.
- IV – disponibilizar matérias e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHIAPETTA, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.


EDER LUIS BOTH
Prefeito

Registre-se e Publique-se:

LUANA BARBARA DA ROSA PITOL,
Secretária Municipal de Administração.